

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



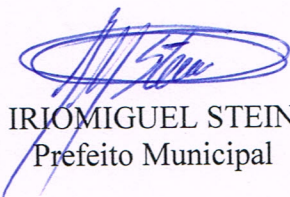
OF.GP.Nº151/2020

Sertão Santana, 08 de outubro de 2020.

Senhor Presidente:

Passamos às mãos de Vossa Senhoria, para apreciação e votação do Projeto de Lei Nº1.557, de 08 de outubro de 2020, que Retifica o artigo 1º da Lei Nº1.521, de 16 de julho de 2020, que Dá vigência aos artigos 192 até 229, 231 e 232, da Lei Nº15, 08 de junho de 1993 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Sertão Santana.

Atenciosamente,


IRIOMIGUEL STEIN
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador EVANDRO ROBE
M.D. Presidente da Câmara Municipal
Sertão Santana – RS

Protocolo nº 861/2020
9.10.2020 às 15h56
✉ (e-mail)

Doer Órgãos, Doer Sangue: Salve Vidas!

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



Protocolo nº 862(2020)

9.10.2020 às 15h56

(e-mail)

PROJETO DE LEI Nº1.557, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

Retifica o artigo 1º da Lei Nº1.521, de 16 de julho de 2020, que dá vigência aos artigos 192 até 229, 231 e 232, da Lei Nº15, 08 de junho de 1993 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Sertão Santana.

O Prefeito Municipal de Sertão Santana. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no artigo 64-A da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica retificado o artigo 1º da Lei Nº1.521, de 16 de julho de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Dá vigência ao artigo 194 da Lei Municipal Nº 15, de 08 de junho de 1993, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Sertão Santana.

Art. 194. Os benefícios do plano de seguridade social compreendem:

I- Quanto ao Servidor:

- a) Salário-Família;
- b) Licença para tratamento de saúde;
- c) Licença a gestante, a adotante e a paternidade;
- d) Licença por acidente em serviço
- e) Auxílio-doença.

II- Quanto ao dependente:

- a) Auxílio-Reclusão.

Doar Órgãos, Doar Sangue: Salve Vidas!

Município de Sertão Santana

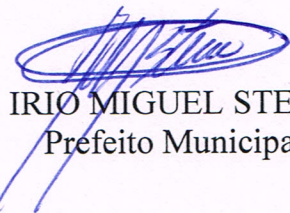
Estado do Rio Grande do Sul



Art. 2º Os demais artigos mencionados no artigo 1º da Lei Nº1.521, de 16 de julho de 2020, permanecem extintos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SERTÃO SANTANA, em 08 de outubro de 2020.



IRÍO MIGUEL STEIN
Prefeito Municipal

Doar Órgãos, Doar Sangue: Salve Vidas!

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



JUSTIFICATIVA


Protocolo Nº. 861/2020
9.10.2020 às 15h56
E (e-mail)

Pelo presente passamos as mãos de Vossa senhoria para apreciação e votação o Projeto de Lei Nº1.557, de 08 de outubro de 2020, Retifica o artigo 1º da Lei Nº1.521, de 16 de julho de 2020, que Dá vigência aos artigos 192 até 229, 231 e 232, da Lei Nº15, 08 de junho de 1993 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Sertão Santana.

Justifica-se o presente projeto de lei, na revogação dos artigos mencionados na Lei Nº1.521, de 16 de julho de 2010, pois foram equivocados na Lei.

Assim sendo, também justificamos que não houve pagamento beneficiando nenhum servidor, durante este período, apenas pagamentos de auxílio-doença, licença gestante, licença saúde e salário família, conforme determina a Emenda Constitucional Nº103, de 12/11/2019.

Atenciosamente,



IRIO MIGUEL STEIN

Prefeito Municipal

Doar Órgãos, Doar Sangue: Salve Vidas!